



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

MINUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2017
EDITAL CONVITE Nº 001/2017

1. O Município De Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 910, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para selecionar empresa de consultoria especializada para analisar, desenvolver e elaborar estrutura administrativa com respectivo quadro de pessoal, cargos e funções, e elaboração de PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, conforme as especificações do termo de Referência anexo I, a qual será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV – Identificação dos envelopes;
Anexo V – Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do objeto

A presente licitação destina-se a para selecionar empresa de consultoria especializada para analisar, desenvolver e elaborar estrutura administrativa com respectivo quadro de pessoal, cargos e funções, e elaboração de PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, (Anexo I deste Edital).

1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

Data/Hora: até às 09h 00 min (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) do dia 11 de abril de 2017.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 910, centro, CEP: 79690-000 Município de Santa Rita do Pardo/MS.

1.3 – Abertura da Sessão

Data/Hora: a partir das 09h00min do dia 11 de abril de 2017.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 910, centro, CEP: 79690-000 Município de Santa Rita do Pardo/MS.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os licitantes formalmente convidados pelo Município de Santa Rita do Pardo/MS, bem como os licitantes que estejam cadastrados, até o dia marcado para entrega dos envelopes, no Setor de Licitações deste Município, com habilitação para prestar serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

2.1.1 – Para se cadastrar no registro de fornecedores do Município de Santa Rita do Pardo/MS: encaminhar os dados para Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 910, centro, CEP: 79690-000 Município de Santa Rita do Pardo/MS.

2.1.2 – Para fins de cumprimento do prazo estabelecido no art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93, considera-se que o licitante, ao fazer seu cadastramento, também está manifestando interesse em participar da presente licitação.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – empresa em consórcio;

2.2.2 – sociedades cooperativas;

2.2.3 – empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.



2.2.6 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que Utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3 – Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública, conforme for o caso:

2.3.1 – se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante;

2.3.2 – se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

2.4 – A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados conforme o Anexo IV.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por membros da Comissão Permanente de Licitações (os originais deverão estar fora do envelope);

4.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

4.2 – A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

4.2.1 – Habilitação jurídica:



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2 – Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- c) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- e) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.
- H) Declaração da proponente de que conhece e aceita o teor completo do convite, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- I) Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

4.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa ou de seu responsável técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
- b) Indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, objeto da presente licitação.

4.2.4 – Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III;

4.2.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação a certidão simplificada emitida pela Junta



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Comercial para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.2.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada alguma certidão com eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, sendo obrigatória a regularização para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.3 – os comprovantes requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega do envelope. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

4.4 – serão aceitos os comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.

4.5 – os documentos a que se refere o subitem 4.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, observando ainda:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais;
- c) se a licitante for a matriz e a prestação dos serviços for realizada pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais.

4.6 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N º 2)

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada com base nas especificações e quantidades do Anexo I deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou fac-símile e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

5.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, informando as características ou quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- b) o preço global, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de aberturas de envelopes;

5.2 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes à aquisição dos bens objeto deste Edital, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – Os envelopes serão abertos em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitações, na data e local mencionados neste Edital.

6.2 – Abertos os envelopes, os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.3 – Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada Ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.4 – A qualquer momento que julgar conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações suspender os trabalhos durante a sessão, informando, neste caso, a data e horário de reabertura.

7 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Abertos os envelopes das licitantes, será examinada a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação e na legislação vigente.

7.2 – As licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Convite serão desclassificadas.

7.3 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

7.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem a certidão referida no item 4.2.6 deste edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, a partir da notificação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.5 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.6 – Será desclassificada, no todo ou em parte, a proposta que não atender às exigências deste Convite, especialmente quando:

- a) não atender as condições estabelecidas neste Convite e em seus Anexos;
- b) fixar condicionantes para a prestação dos serviços;
- c) for omissa, vaga ou apresentar irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d) apresentar duas ou mais opções de preços;
- e) não contiver informações que permitam a identificação do objeto;
- f) contiver emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;
- g) o objeto cotado não atender às especificações do Convite;
- h) apresentar prazo de entrega superior ao estabelecido neste Convite;
- i) contrariar critérios de aceitabilidade pré-estabelecidos neste Convite e nos seus anexos; e,
- j) for constatado que o valor global apresentado é superior ao limite estabelecido ou contiver preços manifestamente inexequíveis.

7.7 – Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a certidão prevista no item 4.2.6) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior (7.7.2.1), serão convocadas as remanescentes



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 – Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, em especial, solicitar amostra dos produtos cotados, às quais deverão ser apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

7.10 – O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o menor preço global.

7.11 – Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A celebração dos contratos será formalizada com o Município de Santa Rita do Pardo/MS de acordo com a minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

8.2 – Convocação para assinatura do contrato:

8.2.1 – O Município de Santa Rita do Pardo/MS convocará a licitante vencedora que terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

8.2.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante.

8.2.3 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município de Santa Rita do Pardo/MS poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.3 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o Município de Santa Rita do Pardo/MS cominará multa à licitante no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital.

8.4 – O Contrato tem início na sua assinatura e vigência até o adimplemento final das obrigações, devendo ser observado o Cronograma de Execução e Pagamentos (quadro 1) do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8.5 – O contrato firmado poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.6 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

8.7 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no contrato.

8.8 – A execução do contrato

8.8.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

8.8.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.8.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

8.9 – Da alteração do contrato.

8.9.1 – O contrato poderá ser alterado na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



8.9.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município de Santa Rita do Pardo/MS, se façam necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

8.9.3 – Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10 – Dos serviços contratados e executados

8.10.1 – A licitante vencedora compromete-se a realizar o serviço objeto da presente licitação nos termos das especificações do Anexo I do presente Edital.

8.10.2 – A fiscalização, aceitação e rejeição pelo Município de Santa Rita do Pardo/MS dos serviços fornecidos pela contratada atenderão ao que se encontra definido no contrato.

8.11 – Dos direitos do Município de Santa Rita do Pardo/MS. Ficam resguardados os direitos do Município de Santa Rita do Pardo/MS, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.12 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – A eventual interposição de recursos referentes a presente licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de dois dias úteis (art. 109, §6º, Lei 8.666/93) após ciência do resultado do julgamento, por intermédio de petição escrita dirigida à Presidência da respectiva Comissão de Licitações, entregue no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

9.2 – Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para interposição de recurso e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no horário e local designado pela respectiva Comissão de Licitações.

9.3 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo somente por petição escrita, dirigida à Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolizada na sede do Município de Santa Rita do Pardo/MS, observando-se para tanto o prazo legal.



10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

11 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1 – O pagamento, relativo à execução do objeto da presente licitação, será pago em 10 parcelas iguais e vencíveis mensalmente.

11.2 – O pagamento será:

11.2.1 – Nenhum pagamento será feito à contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

11.2.2 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11.3 – Caso no dia do pagamento não haja expediente no Município de Santa Rita do Pardo/MS, será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.4 – Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

11.5 – O pagamento será feito por meio de depósito em conta bancária a ser especificada pela contratada quando do envio das informações solicitadas pelo Município de Santa Rita do Pardo/MS.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

12.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município de Santa Rita do Pardo/MS considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

12.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.2 – A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

13.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

13.4 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Edital.

13.5 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pelo Município de Santa Rita do Pardo/MS, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

13.6 – Município de Santa Rita do Pardo/MS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.7 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Rita do Pardo/MS, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, centro, Santa Rita do Pardo/MS, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, telefone (67) 3591-1123 ou (67) 3591-2174.

13.8 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br ou licitacaosantaritadopardo@gmail.com ou ainda na Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, no endereço e horários de expediente.

13.9 – O Município de Santa Rita do Pardo/MS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

13.10 – Fica o Foro da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo/MS, 23 de março de 2017.

MAIANY SANTOS DA SILVA
Presidente da CPLJ
Santa Rita do Pardo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA –

I-Objeto: Selecionar empresa de consultoria especializada para analisar, desenvolver e elaborar estrutura administrativa com respectivo quadro de pessoal, cargos e funções, e elaboração de PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários,

II-Descrição dos Serviços:

Os serviços de que trata o objeto deste termo de referência contemplam:

1.1. Elaborar cronograma de trabalho e executar diagnóstico/levantamentos preliminares:

1.1.1. Análise da legislação atual, apontando suas deficiências e possíveis conflitos legislativos.

1.1.2. Definição das reais necessidades de estrutura administrativa e pessoal de cada uma das áreas de atuação da administração.

1.1.3. Revisar a estrutura administrativa, visando a sua redução ao mínimo indispensável para a consecução dos serviços públicos.

1.1.4. Revisar a descrição dos cargos e funções existentes, e acrescentar novas carreiras necessárias para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

1.1.5. Estabelecer atribuições e obrigações de cada um dos cargos e funções.

1.1.6. Apresentar o organograma da nova estrutura com os respectivos quadros por unidade gestora.

I - Planejamento com a divulgação e definição do cronograma de trabalho e elaboração de estratégia para comunicação do projeto aos empregados do Município de Santa Rita do Pardo/MS, incluindo o detalhamento das ações para cada etapa de implantação.

2.1 . - Realizar treinamento de 2 a 5 empregados designados pela Diretoria para executar, acompanhar e fazer cumprir tudo o que for necessário para o desenvolvimento e implantação da nova estrutura.



III-Critérios de Julgamento:

A empresa vencedora da licitação será aquela que oferecer menor preço global, atendendo ao estipulado no Edital.

IV-Objetivo da Contratação:

V-Comprovação de capacidade técnica:

As licitantes deverão apresentar os seguintes atestados e declarações:

- 1) Atestado de Capacidade Técnica da empresa ou de seu responsável técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação..
- 2) Indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, objeto da presente licitação;

VI-Obrigações da Contratada:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Santa Rita do Pardo/MS, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constantes neste Edital;
- b) Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, repassando informações, quando solicitado, acerca do andamento dos trabalhos relacionados ao objeto desta licitação;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e o acompanhamento do profissional responsável técnico;
- d) Quando da execução do contrato, a Contratada deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;
- g) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados nesta licitação e nas demais partes integrantes deste Instrumento;
- h) Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente contrato.
- i) Apresentar a comprovação do registro regular no respectivo Conselho, do profissional responsável técnico.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

VII-Obrigações do Contratante:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização dos serviços, conforme objeto;
- b) Providenciar condições (local, estrutura) adequadas para realização dos serviços;
- c) Convocar e liberar seus funcionários para todas as atividades necessárias para a realização dos serviços;
- d) Realizar o pagamento dos serviços comprovadamente realizados pela CONTRATADA em conformidade com este contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

VIII-Prazo de contratação:

Prazo de vigência do contrato é de 12 meses.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONVITE 001/2017 do Município de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

Dados da Licitante: Razão Social/Nome; Endereço; Município; Estado; CEP; CNPJ/CPF; Fone/Fax; E-mail.

Preço global do(s) serviços(s) cotado(s) em R\$ por extenso:
Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura/Carimbo do Representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IV
Identificação de Envelopes

Município de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE 001/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/E-MAIL:

ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação

Município de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE 001/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/E-MAIL:

ENVELOPE 2 – Proposta de Preço



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI – CONFIRMAÇÃO RECEBIMENTO

EDITAL DE CONVITE 001/2017 do Município de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que recebeu o presente Edital de
Carta Convite 001/2017 no dia

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa